



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**

---

## **PLANO DE TRABALHO**

**PARCERIA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ E O ITEP  
OBJETIVANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DA COLETA E INSERÇÃO DE  
DADOS PARA EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE**

RIACHO DA CRUZ/RN  
2022

---

**RUA 07 de Setembro, 29- Centro – Riacho da Cruz/RN – CEP 59.820-000 – CNPJ. 24.517.112/0001-82**  
**E-mail: [cmrdacruz@gmail.com](mailto:cmrdacruz@gmail.com) Site: [camaraderiachodacruz.rn.gov.br](http://camaraderiachodacruz.rn.gov.br)**

---



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**

---

**PROPONENTE/Conveniente:** Câmara Municipal de Riacho da Cruz  
**Endereço:** Rua 07 de Setembro, 29 – Centro, Riacho da Cruz – RN, CEP: 59820-000  
(84) 996728684  
**CNPJ:** 24.517.112/0001-82  
**Representante:** Gilson Amorim Júnior  
**Cargo:** Presidente

**PARTÍCIPE/ Interveniente:** Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN  
**Endereço:** R. da Saudade, 847 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59056-400. Natal/RN. CEP: 59020-510 Telefone: (84) 3211-0845  
**CNPJ:** 07.319.675/0001-47  
**Representante:** Paulo Eduardo da Costa Freire  
**Cargo:** Presidente

**PARTÍCIPE/Concedente:** Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte – ITEP/RN.  
**Endereço:** Av. Duque de Caxias, 80 – Ribeira. Natal/RN. CEP: 59.010-200 Telefone: (84) 3232-6905  
**Representante do órgão:** Marcos José Brandão Guimarães  
**Cargo:** Diretor-Geral

### 1. DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a parceria entre os partícipes objetivando a descentralização da coleta e inserção de dados para emissão de carteira de identidade, com a interveniência da **FECAM- FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** que apoiará o Conveniente e exercerá em conjunto como o Concedente a fiscalização do Acordo, facilitando o atendimento aos cidadãos.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Acordo de Cooperação Técnica objeto do presente Plano de Trabalho reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata. A emissão das carteiras de identidade obedecerão ao disposto na Lei nº 7.116/83, no Decreto nº 9.278/2018, e demais normas cabíveis.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

O ITEP/RN é órgão oficial no Estado responsável pela identificação dos cidadãos, seja ela civil ou criminal, bem como pela emissão das Carteiras de Identidade. Contudo, a grande demanda do Instituto é inversamente proporcional ao baixo efetivo, o que, muitas vezes, limita o alcance da prestação dos serviços em todos os municípios do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**

---

Rio Grande do Norte, se mostrando extremamente relevante o auxílio das Câmaras Municipais com a intervenção da FECAM, para a coleta e inserção de dados para emissão de carteira de identidade.

**No final do ano de 2021, passou a ser implementado de forma gradual, o sistema biométrico para emissão de Rgs, como é um processo com maior nível de segurança e que possui diversas etapas, o número de atendimentos vem caindo gradativamente, a manutenção do convênio é de suma importância de forma a amenizar o impacto na diminuição do número de atendimentos diários para a população em razão do novo sistema.**

Através deste acordo será garantido o acesso de forma facilitada e sem maiores deslocamentos, em que o cidadão poderá coletar os dados para emissão do RG no próprio município, gerando uma grande repercussão social, principalmente no interior do Estado, em que hoje ainda constatamos alguns municípios que não contam com postos de atendimento do ITEP-RN, acarretando uma despesa extra ao cidadão, que para emissão do documento precisa de dirigir a outro município.

#### **4. DOS OBJETIVOS E METAS**

4.1. Por meio do Presente Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado, o ITEP e a Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, com intervenção da FECAM, deverá a Conveniente, mensalmente, coletar e inserir os dados no sistema para emissão de no mínimo 100 carteiras de identidades pelo ITEP.

4.2. Com a coleta de dados pelo município de forma a auxiliar o ITEP na emissão do RG, será oportunizado aos cidadãos do Município dignidade, inclusão e direitos, pois, trata-se de um documento imprescindível para vida civil de uma pessoa considerando que, juntamente com o Registro Civil de Pessoa Natural, configura-se como a porta de entrada para os demais documentos e registros de vida do cidadão.

#### **5. DOS ATOS INTERNOS**

5.1. Serão determinados por meio de Atos Internos:

a) Ato Interno definirá o quantitativo de carteiras de identidades disponibilizadas para terem seus dados coletados de segundas vias, sendo as demais direcionadas para os casos de isenção previsto em lei e idosos.

b) O quantitativo de Carteiras de Identidade a serem emitidas por dia será feito, obedecido todos os critérios acordados entre a Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN e o ITEP/RN.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES**

##### **6.1. Caberá ao Instituto Técnico- Científico de Perícia, ora concedente:**

a. Ceder o uso da licença do software Certfy Id Módulo Doc. fornecido pela Empresa Vsoft, pelo período de vigência do acordo, bem como suspender imediatamente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**

---

a licença do software, após o término da vigência do acordo ou constatada quaisquer irregularidades.

- b. Estabelecer rotinas operacionais através de resoluções para a devida execução deste acordo;
- c. Realizar treinamento dos servidores designados como representantes da Câmara Municipal para execução deste Termo;
- d. Efetuar o cadastramento dos servidores indicados e treinados para o serviço de coleta e inserção de dados para emissão das Carteiras de Identidade no Sistema de Identificação Civil;
- e. Fornecer os formulários oficiais e as tintas necessários à execução da coleta dos dados para emissão das Carteiras de Identidade, que inicialmente ocorrerá no sistema híbrido.
- f. Recolher a documentação extraviada e aquela irregularmente utilizada, quando constatado em fiscalização de rotina operacional, no caso de reimpressão de identidades causados por erro técnico;
- g. Realizar a conferência das coletas e inserções de dados realizadas, bem como imprimir as Carteiras de Identidades a serem entregues pela **Convenente**.
- h. Formalizar Termo de Cessão de Uso com a Convenente, objetivando a cessão de dos **kits biométricos, para uso exclusivo da coleta e inserção de dados para emissão das Carteiras de Identidade no Sistema de Identificação Civil, quando disponíveis;**
- i. Conferir e comprovar os dados coletados e inseridos pelo Convenente, através do Sistema de Identificação Civil, antes da aprovação e encaminhamento para emissão das Carteiras de identidade.
- j. Recusar, devolvendo para correção, as coletas efetuadas pelo convenente em desconformidade com este termo e a legislação aplicada.
- k. Emitir relatório mensal com prestação de contas referente a confecção e entrega dos documentos a Convenente.

**6.2. Caberá à Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, ora convenente:**

- a) Disponibilizar espaço físico, pessoal e insumos descritos no Anexo nº II, dos “INSUMOS DE RESPONSABILIDADE DO CONVENENTE”, para a realização do treinamento dos servidores indicados e para a execução deste Acordo;
- a) Indicar o(s) servidor(es) que irão executar o serviço de coleta e inserção de dados para emissão de Carteiras de Identidade, sob sua responsabilidade;
- b) Encaminhar à Concedente a documentação pessoal e de investidura do cargo de seu representante;
- c) Realizar a entrega das Carteiras de Identidades confeccionadas, até o último dia de vigência deste Acordo;
- d) Prestar contas na forma estabelecida neste termo e proceder a devolução dos documentos não entregues, até o último dia da vigência deste Acordo.
- e) Comunicar imediatamente ao concedente o desligamento de servidor designado para execução do serviço, para que seja desabilitado o seu acesso ao Sistema de Identificação Civil;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**

---

- f) Disponibilizar ambiente adequado à realização dos serviços, inclusive de atendimento ao público, que será previamente determinado como local permitido para a coleta e inserção de dados para emissão das Carteiras de Identidade;
- g) Solicitar autorização prévia do fiscal do contrato na hipótese de modificação permanente ou temporária da localidade de realização dos serviços;
- h) Fornecer internet estável para a execução dos serviços (taxa de perda de pacotes máxima de 10% e largura de banda mínima 1 Mbps com relação ao servidor do Sistema de Identificação Civil);
- i) Indicar servidor técnico em informática para dar suporte durante toda a vigência do convênio e servidor técnico em rede elétrica (sobreviso) para possíveis imprevistos;
- j) Apresentar, na data de formalização do presente Convênio, comprovação de disponibilidade dos insumos e equipamentos necessários;
- k) Arcar exclusivamente com a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Conveniente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- l) Exigir toda a documentação obrigatória à coleta de dados para emissão da Carteira de Identidade, qual seja: Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento – no caso de divórcio, Certidão de Casamento com averbação, CPF e comprovante de residência original.
- m) Informar quanto a possibilidade de inserção dos seguintes documentos: CNH, Título de Eleitor, PIS/PASEP, Cartão Nacional de Saúde, Certificado Militar e Carteira Profissional e demais documentos opcionais;
- n) Encaminhar à Concedente os dados biográficos e biométricos coletados, inicialmente através do sistema híbrido de coleta, e posteriormente, após a formalização da cessão dos kits biométricos, exclusivamente através do sistema de emissão de carteiras de identidade, para a conferência e impressão pelo **Concedente**;
- o) Divulgar todas as informações obrigatórias aos usuários sobre a documentação necessária para a expedição da Carteira de Identidade;
- p) Apresentar prestação de contas mensal e anual, nos termos dispostos no Acordo.

**6.3. Caberá à FECAM, ora interveniente:**

- a) Apoiar e zelar pela correta execução deste Acordo, intermediando a comunicação entre a Concedente e a Câmara Municipal ora conveniente;
- a) Subsidiar a Conveniente nas ações relativas ao Convênio em apreço;
- b) Fiscalizar, em conjunto com o **Concedente**, o cumprimento dos termos dispostos neste Acordo, devendo reportar imediatamente qualquer irregularidade ou imprecisão quanto a execução do ajuste pelo **Conveniente**.

**7. DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do Termo de Cooperação Técnica, celebrado ante este Plano de Trabalho. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

**8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

ETAPA	META	ATIVIDADES	PRAZO
1ª ETAPA	Celebração	Formalização do acordo, através de sua assinatura.	Até 31 de outubro de 2022.
2ª ETAPA	Indicação dos Servidores	Indicação dos servidores representantes para a execução do Convênio.	Até 05 dias úteis após a formalização do Acordo.
3ª ETAPA	Treinamento dos Servidores	Treinamento dos servidores indicados para a execução do Convênio.	Até 15 dias úteis após a indicação dos servidores.
4ª ETAPA	Execução	Início da coleta e inserção dos dados para emissão das Carteiras de Identidade pelas Câmaras Municipais.	Até 20 dias úteis após o treinamento dos servidores.
5ª ETAPA	Conclusão	Fim da vigência do Convênio	31 de dezembro de 2022.

Natal/RN, 16/03/ 2022.

PROPONENTES:

  
Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN  
PRESIDENTE

Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN  
PRESIDENTE

APROVADO:

Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte – ITEP/RN.  
Marcos José Brandão Guimarães  
Diretor – Geral



## TERMO DE ENTREGA

Entrega de equipamentos de informática, em forma de concessão, para fins de uso de emissão de RG BIOMÉTRICO, no posto de atendimento da câmara municipal de RIACHO DA CRUZ/RN, na data de: 22/09/2022, em convênio celebrado com a interveniência da FECAM, em conformidade com o período de vigência até 31/12/2022.

ESPECIFICAÇÕES E TOMBO		
EQUIPAMENTO	TOMBO	QUANTIDADE
COMPUTADOR ((Mouse e teclado),	6995	01
MONITOR	66994	01
MÓDULO CENÁRIO	6396	01
CÂMERA	6167	01
LEITOR BIOMÉTRICO	5901	01
IMPRESSORA	6536	01
NOBREAK	7167	01

Responsável pela entrega: João Matias Galvão  
Mat: 76.687-9

Responsável pelo recebimento: ITEP/RN

  
Marcela Aurita Ferreira Caldas  
Diretora do Instituto de Identificação

**Diretora do Instituto de Identificação II/ITEP RN**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**

---

Ofício Nº 001/2022 – CMRC

Riacho da Cruz/RN, 10 de março de 2022.

Ao Senhor

**Dr. Marcos José Brandão Guimarães**

Diretor Geral do Instituto Técnico – Científico de Perícia – ITEP

Natal - RN

**Assunto:** Termo de Cooperação Técnica

Prezado,

Cumprimentando – o, venho por meio deste, tratar sobre a pactuação de Termo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN e o Instituto Técnico – Científico de Perícia – ITEP, para a emissão de documentos de identidade, visando a descentralização das emissões do referido documento nas Centrais do Cidadã prestação o da região e de todo Estado do Rio Grande do Norte, assim como também, oferecer por meio da Câmara Municipal a prestação deste serviço que é de grande relevância para a população do município e de todas as cidades circunvizinhas.

Ante o exposto e certo de contar com vosso inestimável apoio, aguardo deferimento deste termo.

Respeitosamente,



**GILSON AMORIM JÚNIOR**

Vereador Presidente

**ATA DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ – RN, 15 DE NOVEMBRO DE 2020.**

As 19h00 (dezenove) horas do primeiro dia do mês de janeiro do ano de 2021 (dois mil e vinte um), na Quadra da Escola Municipal Camilla de Lélis, situada à Rua: Vicente das Chagas, s/n, Centro de Riacho da Cruz – RN. Reuniram-se, para eleição da mesa diretora os Vereadores e Vereadoras do Município de Riacho da Cruz, conforme segue: Vereadores eleitos pelo Partido Democratas (DEM); Vereadores, Sr. Gilson Amorim Junior, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, CPF: 029.002.644.-05; RG: 1.485.510 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua 07 de Setembro, 70, Centro de Riacho da Cruz/RN; Sr.ª Ana Cristina Lucena Moura Paiva, brasileira, casada, servidora pública municipal, CPF: 011.891.294-18; RG: 1.863.755 SSP/RN, residente e domiciliada a Rua Manoel do Rêgo Leite, 143, Centro de Riacho da Cruz/RN; Sr. João Maria de Paiva Soares, brasileiro, casado, agricultor, CPF: 009.495.054-71; RG: 942.124 SSP/RN, residente e domiciliado a Avenida São Pedro, 1057, Centro de Riacho da Cruz/RN; Sr. Paulo César de Amorim Alencar, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, CPF: 654.019.644 – 04; RG: 847.472 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua 07 de setembro, 35, Centro de Riacho da Cruz /RN; Sr. Cleomilson Paulo da Silva, brasileiro, casado, servidor público municipal, CPF: 023.409.914-39; RG: 1.494.766 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Zeneida Régis de Paiva, 16, Bairro Acampamento II em Riacho da Cruz/RN; Sr. Francisco Giordano de Paiva Freitas, brasileiro, solteiro vivendo em união estável, servidor público municipal, CPF: 018.858.354-85; RG: 1.385.598 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua João Rodrigues da Silva, 1180, Centro de Riacho da Cruz/RN; Vereadores presentes eleitos pelo Partido Progressista (PP), Sr.ª Antônia Soares Pereira Paiva, brasileira, divorciada, autônoma, CPF: 664.434.154-34; RG: 975.813 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Camila de Lélis, 467, Centro de Riacho da Cruz/RN; Sr. Francisco Mailson da Silva Ribeiro, brasileiro, Solteiro, estudante, CPF: 078.823.684-90; RG: 002527055 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Manoel Dantas do Amaral, 1078, Bairro Acampamento II Riacho da Cruz/RN; Vereador presente eleito pelo, Movimento Democrático Brasileiro (MDB); Edmilson Cavalcante

*Edmilson Cavalcante*

de Oliveira, brasileiro, casado, militar aposentado, CPF: 489.587.784-15; RG: 8355 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua 15 de Novembro, 100, Centro de Riacho da Cruz/RN; Vereador. A sessão solene de escolha da nova diretoria ocorreu após a sessão de posse. Dando sequência à reunião o presidente passou fazer conforme reza o Artigo (16). 16º do Regimento Interno da Câmara Municipal, o processo de eleição da mesa Diretora da Câmara Municipal de Riacho da Cruz para o biênio de 1º de Janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022. Em seguida pediu aos Vereadores para que apresentassem as chapas que concorreriam à eleição para mesa diretora à Secretária. Foi apresentada Chapa única denominada chapa 01 que tem a seguinte composição: Presidente: Sr. Gilson Amorim Júnior, Vice-Presidente: Sr.ª Antônia Soares Pereira Paiva, e 1º Secretário: Sr.ª Ana Cristina Lucena Moura Paiva. Foi anunciada a chapa registrada que foi posta em votação secreta. Findado o processo de votação a "CHAPA ÚNICA", denominada chapa 01 obteve (08) votos e (01) branco. Dando sequência o Presidente da sessão declarou eleita a "CHAPA ÚNICA", denominada chapa 01 com a seguinte composição: Presidente: Sr. Gilson Amorim Júnior; Vice-Presidente: Sr.ª Antônia Soares Pereira Paiva; e 1ª Secretária: Sr.ª Ana Cristina Lucena Moura Paiva, e em seguida deu posse a nova mesa diretora para o biênio 2021/2022. Na oportunidade também foram escolhidos os Vereadores Sr. João Maria de Paiva Soares, como Líder do Democrata (DEM), o Vereador Sr. Francisco Mailson da Silva como líder do Partido Progressista (PP) e o Vereador Sr. Edmilson Cavalcante de Oliveira como líder do Movimento Democrático Brasileiro (MDB). Prosseguindo a solenidade a palavra foi facultada da qual fizeram uso, os Vereadores: Sr. Francisco Giordano de Paiva Freitas, Sr. Francisco Mailson da Silva Ribeiro e o Sr. Edmilson Cavalcante de Oliveira e o Presidente Eleito da Casa Legislativa Sr. Gilson Amorim Júnior, que agradeceu a confiança dos Nobres Colegas Vereadores para o mandato hora lhe conferido. Nada mais havendo a tratar o Senhor Gilson Amorim Júnior declarou encerrada a sessão, para que surta todos os efeitos legais, mandou que lavrasse a presente ata, que foi por mim Ana Emanuely Araújo de Medeiros Pereira, assinada pelos Vereadores presentes e pelas demais autoridades presentes na sessão. Riacho da Cruz/RN em 1º de Janeiro de 2021.

*Gilson Amorim Júnior*

*Antônia Soares Pereira Paiva*

*Edmilson Paulo da Silva*

*Assinado*

Francisco Bernardino de Paula Freitas  
Eduardo Cavalcante de Oliveira  
João Manoel da Paizusa

Francisco Althor de Silva Ribeiro

Claudio Ubaldo de Souza

Roberto Nogueira Júnior

Maria Amélia de Melo Reis

Maria Bernadete Nunes Rizzo Gomes

Ana Cristina Luciana Nova Paiva

Antônio Felderman da Costa

Romário Nogueira

Plêdine Leopoldo de A. Fernandes

Marys Kelly M. Albuquerque

Siguel Costa Maria Nogueira

Vasconcelos de Oliveira

Francaza Célia Guedes dos Santos

Maric Edileuze Barreto

Dani Evaristo de Paula

Luís Roberto de Souza Rocha

~~Luís Roberto de Souza Rocha~~

Raynalla Alexandre Cavalcante

Nadya Carolina L. P. Reis

Ana Emmanuella Araújo de Menezes Pereira



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Estado do Rio Grande do Norte

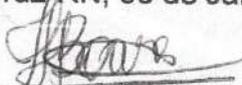
Comarca de Portalegre

Cartório Único de Riacho da Cruz – RN.

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, em razão do meu ofício e a pedido de parte interessada que foi feito o REGISTRO DA ATA DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, 15 DE NOVEMBRO DE 2020. Registrado no Livro- 04, de Pessoas Jurídicas as folhas 124 A 125 , protocolo as folhas 103 sob o nº 119. O referido é verdade dou fé.

Riacho da Cruz-RN, 06 de Janeiro de 2021.



**FRANCISCA LUCIA DE PAIVA SOARES**

CPF: 655.413.874-68  
TABELIÁ SUBSTITUTA



Poder Judiciário do RN  
Selo Digital de Fiscalização  
Normal

**RN202100946720000012MNZ**

Confira em: <https://selodigital.tjn.jus.br>



AA000102049